



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: Quarta-feira

30 de agosto de 2017

Página 1 de 20

Nº 1667

SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Atos de Relatoria.....	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	1
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	1
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	2
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	3
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	3
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	3
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	4
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	5
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	7
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	8
Corregedoria Geral.....	8
Ouvidoria de Contas	8
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	8
Resenhas de Distribuição	8
Atos de Alerta Municipais	14
Editais	14
Despachos	15
Atos Normativos.....	16
Gabinete da Presidência	16
Despachos.....	16
Portarias	17
Informativos de Licitações.....	18
Composição Biênio 2017/2018	19
Tribunal Pleno	19
Primeira Câmara	20
Segunda Câmara	20
Corregedoria-Geral	20
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	20
Diretores de Gabinete	20
Inspetorias de Controle Externo.....	20
Administrativo	20

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 273414/13

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ENTIDADE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

INTERESSADO - ADÃO ALVES, DALILA JOSÉ DE MELLO, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

DESPACHO - 1247/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Nada a opor ao pedido de redistribuição por prevenção, contido no Despacho 1630/17 – GCAML (Peças 41).

À Diretoria de Protocolo, para as providências de redistribuição, e posteriormente, à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público de Contas, para as competentes manifestações.

GCFAMG em 25 de agosto de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 274950/13

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ENTIDADE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

INTERESSADO - ADÃO ALVES, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

DESPACHO - 1248/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Nada a opor ao pedido de redistribuição por prevenção, contido no Despacho 1631/17 – GCAML (Peça 41).

À Diretoria de Protocolo, para as providências de redistribuição, e posteriormente, à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público de Contas, para as competentes manifestações.

GCFAMG em 25 de agosto de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 259904/16

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PINHÃO

INTERESSADO - ANTONIO ARINO KIRCHIMBAUER, DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO - 1249/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Conforme peça nº 39 e 40 destes autos, o Município de Pinhão, através de seu Prefeito Municipal, encaminhou Representação do Controlador Interno, a fim de dar cumprimento à determinação exarada no Acórdão de Parecer Prévio nº 273/17 [1].



No entanto, a Representação a ser apresentada perante este Tribunal de Contas deve ser realizada em autos apartados, e não na presente Prestação de Contas, que, inclusive, já transitou em julgado.

I - Desse modo, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que intime o Controlador Interno Municipal para que apresente a Representação nos termos dos art. 30 a 37 da Lei Orgânica e dos art. 275 a 282, e 330 a 331-A, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sendo que eventuais dúvidas quanto ao modo de protocolo podem ser feitas através do telefone 3350-4765, do setor de autuação da Diretoria de Protocolo.

II – Após, remetam-se os autos à COEX – Coordenadoria de Execuções, a fim de dar continuidade à execução do julgado.

GCFAMG em 25 de agosto de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1 Peça 29 destes autos.

PROCESSO Nº - 615410/17

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

INTERESSADO - GABRIEL RISSONI SANTOS MACHADO, MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DESPACHO - 1269/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93 formulada pelo Sr. Gabriel Rissoni Santos Machado, na qualidade de Cidadão, em face do Município de Altamira do Paraná, noticiando possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 47/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de sistema integrado de saúde pública com prontuário eletrônico, consistindo na instalação, conversão, implantação e treinamento para o setor de saúde do Município.

Após análise dos presentes autos, foi concedida medida cautelar a fim de suspender o certame, conforme Despacho nº 1241/17 [1].

Devidamente intimado, o Município de Altamira do Paraná informou que já havia sido contatado, via e-mail, pelo Representante, Sr. Gabriel Rissoni Santos Machado, na data de 16/08/2017, razão pela qual retificou o Edital de Pregão Presencial nº 47/2017 quanto ao objeto de controvérsia dos presentes autos, alterando, inclusive, o prazo para abertura do certame, remarcado para o dia 30/08/2017, com a sua devida publicação.

Desse modo, retornam os autos para avaliação de providências.

Conforme documentação apresentada pelo Município nas peças nº 08 a 15 destes autos, verifico que o item 4.1.3, que exigia apresentação de Certificação Internacional CMMI das empresas licitantes, foi retirado do Edital, com a respectiva publicação e remarcação da data de abertura do certame.

I - Com isso, verifico que não subsiste mais a necessidade de manutenção da cautelar pleiteada, razão pela qual retiro a suspensão do Pregão Presencial nº 47/2017, podendo o referido certame prosseguir seu devido andamento legal.

II - Além disso, tendo em vista a retirada do item de controvérsia do presente certame, verifico a perda de objeto dos presentes autos, razão pela qual determino o arquivamento da presente demanda.

III - Tendo em vista o acima exposto:

a) Publique-se;

b) Remetam-se os autos para a Diretoria de Protocolo – DP, para que promova a intimação urgente do Município de Altamira do Paraná, via telefone, via comunicação processual eletrônica, e e-mail com certificação nos autos, para que tome ciência da presente decisão, e retome o andamento do presente certame, tendo em vista que a data da abertura da sessão está marcada para o dia 30/08/2017.

c) Remetam-se os autos para o Ministério Público de Contas para ciência;

d) Por fim, comunique-se ao Plenário para homologação.

GCFAMG em 28 de agosto de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1 Peça 04 destes autos.

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 608210/17

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UBATÁ

INTERESSADO: HAROLD FERNANDES DUARTE

PROCURADOR/ADVOGADO:

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 262/17

Certidão Liberatória. Pareceres favoráveis. Deferimento.

Trata-se de pedido de certidão liberatória formulado pelo MUNICÍPIO DE UBATÁ, representado por seu Prefeito, Sr. HAROLD FERNANDES DUARTE, para fins de obtenção de transferências voluntárias.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos artigos 32, inciso III, 297, § 2º, e 428, inciso III, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis das Coordenadorias de Execuções, de Fiscalização Municipal, de Fiscalização de Transferências e Contratos e de Fiscalização de Atos de Pessoal, bem assim do Ministério Público de Contas,

DECIDO,

ante o preenchimento dos requisitos legais e a inexistência de pendências junto a

esta Corte, pela CONCESSÃO da Certidão Liberatória pretendida, com validade de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 297, § 2º, do Regimento e da Lei Estadual nº 16.987/2011.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para fins do art. 297, § 4º, primeira parte, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, declare o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 533643/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

INTERESSADO: SERGIO ALVES BRAGA

PROCURADOR/ADVOGADO: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1577/17

Trata-se de Pedido de Rescisão [1], com pretensão de liminar suspensiva, proposto pelo Sr. Sérgio Alves Braga, em face do Acórdão nº 5058/16 - S2C [2], proferido no Processo de Prestação de Contas Municipal nº 122950/05, em que foram julgadas irregulares as contas da Câmara Municipal de Guaratuba, referentes ao exercício de 2004, diante da ausência de retenção de imposto de renda de agentes políticos daquele Legislativo.

Por intermédio da Instrução nº 2199/17 (peça 12), a Coordenadoria de Fiscalização Municipal posicionou-se pelo indeferimento da liminar requerida.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6784/17 (peça 13), citando a Orientação Ministerial nº 01/2009 [3] e o disposto no caput do artigo 77 [4] da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, entendeu não ser possível a concessão da liminar, manifestando-se pelo seu indeferimento ante a ausência de supedâneo legal.

Pois bem. O Regimento Interno deste Tribunal dispõe, em seu artigo 495-A, nestes termos:

Art. 495-A. O Relator poderá conceder medida liminar suspensiva da decisão rescindenda, que somente surtirá efeito após a aprovação do Tribunal Pleno, com voto favorável de no mínimo 03 (três) conselheiros, vedadas as medidas que esgotem, no todo ou em parte, o objeto do processo, desde que suficientemente demonstrado:

I - a existência de prova inequívoca do direito alegado, cuja verificação independa de qualquer dilação probatória;

II - fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

O ato concessivo de medida liminar deve, portanto, ser deferido somente quando presentes a existência de alguma prova inequívoca do direito invocado e o fundado temor de dano irreparável ou de difícil reparação.

Não se logrou êxito nem mesmo na comprovação da presença de eventual “fumus boni juris”, tampouco de “periculum in mora”. Ademais, não se colacionou aos autos nenhum documento novo, que tivesse o potencial de gerar nova interpretação dos fatos.

A necessidade de deferimento da medida de urgência foi fundamentada pelo peticionante na nulidade do Acórdão combatido e na sua iminente execução (Instrução de Cobrança COEX nº 802/2017, peça 105 do Processo nº 12295-0/05). Não considero a execução prestes a ocorrer como motivo suficiente a ensejar a concessão da liminar, por se tratar de consequência natural de cumprimento de decisão proferida por esta Corte, na qual, a propósito, não vislumbrei, a princípio, vício algum.

Ante o exposto, acompanhando as manifestações uniformes da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, indefiro o pedido de concessão de medida liminar para suspender os efeitos da decisão rescindenda.

Publique-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Fundamentado no artigo 494, inciso V, do Regimento Interno:

Art. 494. A parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, transitada em julgado, quando:

V - violar literal disposição de lei.

2 Votação unânime. Relator: Exmo. Conselheiro Fábio de Souza Camargo. Votaram com o

Relator o Exmo. Conselheiro Nestor Baptista e o Exmo. Auditor Tiago Alvarez Pedrosa.

3 “É ilegal a concessão de liminar atribuindo efeito suspensivo em pedido rescisório para sustar

decisão condenatória de órgão deliberativo do Tribunal de Contas transitada em julgado”.

4 Art. 77. A parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de

decisão definitiva, desde que:

PROCESSO N.º: 69258/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

INTERESSADO: JACIRA QUIRINO ALVES

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1585/17

Encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, para que se manifeste a respeito da documentação juntada à peça 16.

Publique-se.

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: Quarta-feira

30 de agosto de 2017

Página 3 de 20

Nº 1667

PROCESSO N.º: 496019/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

INTERESSADO: MARCO AURELIO ZANDONA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1586/17

Encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para que se manifestem a respeito da documentação juntada às peças 92-99.

Publique-se.

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 605407/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

INTERESSADO: PEDRO LEANDRO NETO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 1587/17

Por meio do presente expediente, o Prefeito do Município de Nova Aurora, Sr. Pedro Leandro Neto, questiona se a servidora efetiva gestante possui direito à estabilidade em relação a cargo em comissão ou à função de confiança para a qual tenha sido designada e, caso a resposta seja afirmativa, sobre qual remuneração incidirá o salário maternidade e a quem competirá efetuar o pagamento.

Presentes os requisitos de admissibilidade constantes do art. 311 [1] do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Escola de Gestão Pública (Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca), para a respectiva informação.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser formulada por autoridade legítima;

II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;

III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;

IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta;

V - ser formulada em tese.

PROCESSO N.º: 424340/15

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI

INTERESSADO: ANDREA CARLOS DIAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1591/17

Considerando que o valor recolhido pela Sra. Andrea Carlos Dias (peças 39/40) está correto e corresponde à multa imposta no Acórdão nº 1612/17 - S2C (peça 29), a Coordenadoria de Execuções - COEX recomenda a respectiva baixa de responsabilidade.

O Ministério Público de Contas, no Parecer nº 7218/17 (peça 44), corrobora o entendimento da COEX.

Adotando tais manifestações como razões de decidir, autorizo a baixa de responsabilidade da Sra. Andrea Carlos Dias, relativamente ao item II do Acórdão nº 1612/17 - S2C, nos termos do artigo 514 [1] do Regimento Interno, sem prejuízo ao resultado do julgamento das contas (artigo 504 [2] do Regimento Interno).

À Diretoria Geral, para emissão da Certidão de Quitação de Débito.

Após, à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para ciência e, posteriormente, à Coordenadoria de Execuções, para registro.

Não havendo outras medidas executórias a serem adotadas, desde logo declaro encerrado este processo, determinando o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

2 Art. 504. Provado o pagamento integral, o Tribunal expedirá a quitação do débito ou da multa ao responsável.

Parágrafo único. O pagamento integral do débito ou da multa não importa em modificação do julgamento quanto à irregularidade das contas.

PROCESSO N.º: 555081/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

INTERESSADO: ÂNGELO ROBERTO BERTONCINI, ANTONIO GERALDO SALOMÃO, FAGNER GONGORA FERREIRA, JOAO DE SENA TEODORO SILVA, LAR JAYME WATT LONGO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1594/17

Considerando o teor da Petição juntada às fls. 61/62, encaminhem-se à COFIT para

manifestação.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 475793/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ABEGAIL CASTANHO COELHO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVACÃO

DESPACHO: 1787/17

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Parana Previdência, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do contido no Parecer nº 7227/17, elaborado pelo Ministério Público de Contas.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de agosto de 2017.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO N.º: 864315/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIN, FERNANDO JOSÉ REZENDE, INSTITUTO MARINGÁ DE TURISMO E EVENTOS - MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VALTER VIANA

PROCURADOR: THIAGO PAIVA DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1788/17

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Silvío Magalhães Barros II, mediante protocolo nº 589207/17, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 28 de agosto de 2017.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

**PROCESSO Nº: 839950/13****ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****INTERESSADO: FLÁVIO JOSÉ ARNS****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO: 1789/17**

I. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o novo SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do Processo nº 542221/11-TC, relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontra pendente de julgamento.

II. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de agosto de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 224106/11**ORIGEM: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA****INTERESSADO: RUI ANTONIO SPAGNOL****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO: 1790/17**

I - Em atenção ao requerimento de peça 44, confirmado pela Informação nº 11748/17 da Diretoria de Protocolo, autorizo o desentranhamento das peças 40/41, pois estranhas aos presentes autos.

II – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e, posterior, arquivamento.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de agosto de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 292371/15**ORIGEM: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: JONATHAN ALEX FERREIRA LEITE, JOSIANE FRUET****BETTINI LUPION****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO: 1791/17**

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o novo SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal nº 729083/14, relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de agosto de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 135306/15**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ANTONIO MILTON CORREA, DINORAH BOTTO PORTUGAL****NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS**

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**DESPACHO: 1792/17**

I – Tendo-se em conta o trânsito em julgado da decisão terminativa, encaminhem-

se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para registro, e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento nos moldes do art. 398 do Regimento Interno.

II – Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de agosto de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**PROCESSO N.º: 236210/11****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LOBATO****RESPONSÁVEL: FÁBIO CHICAROLI****RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****DESPACHO N.º: 861/17**

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE XAVIER

TC 51744-5 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 548140/13**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADA: ELIANE RAITANI**

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO RÓCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**DESPACHO N.º: 862/17**

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seus procuradores (peça 11), para que, no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório em face dos apontamentos contidos nas peças 52 e 53.

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE XAVIER

TC 51744-5 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 505296/11**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATINHOS****RESPONSÁVEL: EDUARDO ANTONIO DALMORA, JOSE CARLOS BRAGA BETTEGA****RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****DESPACHO N.º 864/17**

Nos termos dos incisos I e II do § 3º do art. 1º da Instrução de Serviço nº 039, de 26/10/2012 [1], remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que intime o MUNICÍPIO DE MATINHOS para que o mesmo cientifique o senhor JOSÉ CARLOS BRAGA BETTEGA da decisão consubstanciada no Acórdão n.º 2300/17 – 1ª Câmara (peça 54).

O Município deverá juntar a documentação pertinente à comprovação da medida acima descrita, que deverá incluir a data em que o servidor foi notificado.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE XAVIER



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: Quarta-feira

30 de agosto de 2017

Página 5 de 20

Nº 1667

TC 51744-5 [2]

1 Art. 1º Esta Instrução de Serviço dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização, pela Diretoria de Protocolo, das comunicações processuais de citações e intimações, para o exercício do contraditório, e intimações de diligências, determinadas em despacho do Relator do feito.

§ 3º Nos processos de iniciativa dos jurisdicionados, consistente no encaminhamento ao Tribunal pelos próprios interessados, por meio físico ou eletrônico, da documentação obrigatória para a composição dos processos, a comunicação inicial para o exercício do contraditório ou atendimento de diligências será feita na modalidade de INTIMAÇÃO, da seguinte forma:

I – disponibilização do despacho do Relator, por meio eletrônico, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, “c”, do Regimento Interno;

II – expedição de ofício registrado com aviso de recebimento, na impossibilidade da comunicação por meio eletrônico.

2 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 522371/08

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RESPONSÁVEL: EUCLIDES COUTINHO

PROCURADOR: CASSIO DJALMA SILVA CHIAPPIN

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º 865/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório em face dos apontamentos contidos na peça 89.

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE XAVIER

TC 51744-5 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 173237/08

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

RESPONSÁVEL: JOSÉ ROBERTO COCO

PROCURADOR: PAULO HENRIQUE RODER

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º 866/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, pela via postal com aviso de recebimento assinado por mão própria, à intimação do senhor JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste no exercício de 2007, para que, no prazo de 15 dias, apresente suas razões de contraditório em face dos apontamentos contidos nas peças 147, 160 e 162, tendo derradeira oportunidade de saneamento das falhas apontadas.

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE XAVIER

TC 51744-5 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 713600/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALCINEU GRUBER, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, TEREZA PEDROZA DA COSTA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 344/17

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 10871/12, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, publicado no Órgão Oficial de 21/09/2012, que concedeu Revisão de Proventos à senhora TEREZA PEDROZA DA COSTA, servidora inativa, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/12 [1].

2. A aposentadoria da servidora foi concedida pelo Decreto n.º 10024/11, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, publicado no Órgão Oficial de 30/07/2011, registrado neste Tribunal de Contas por força do Acórdão n.º 1184/13, proferido nos autos n.º 573291/11.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da concessão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado desta decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 22 de agosto de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

1 Art. 1º A Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.”

Art. 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as respectivas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação desta Emenda Constitucional.

PROCESSO N.º: 381139/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

INTERESSADO: AGUINALDO DE OLIVEIRA, CELIRIA MALAQUIAS DE CAMPOS, CLAUDINEI ALVES DA SILVA, DALVINA GERALDA DE MELO, DILSON MACHADO PIMENTEL, ELIANE AGNELLI, GISELE DE OLIVEIRA ZARANTONELLI DE PAULA, LOURDES LUCENA, LUIZ ANTONIO VOLPATO, MARIA ISABEL GANANSIN MARTINS, MIGUEL FRANZOIA FILHO, MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA, RAFAEL BRITO DO PRADO, RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MISTURA, ROBERTO CARLOS PAULIQUE, ROMÊNIA PATRÍCIA GONÇALVES, ROSILDA TOMAZ DE REZENDE LIMA, SANDREIA SANTOS PEREIRA, SIDNEI PEREIRA DE SANTANA, SIRLEI CRISTINA PELEGRIIN DE SOUSA, SONIA DE MIRANDA COLOMBANI ROMANO, VANIA DAIANE PACOR, WALDER JHONATAN DO PRADO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 345/17

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal complementar realizada pelo MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES em decorrência do Concurso Público disciplinado pelo Edital n.º 001/2009, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo, Agente de Serviços da Saúde, Agente de Máquinas e Veículos, Agente de Obras e Construções, Agente de Serviços Gerais e Alimentação e Professor [1].

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da concessão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro da admissão.

3. Certificado o trânsito em julgado desta decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 23 de agosto de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1 Foram admitidos: AGUINALDO DE OLIVEIRA, CELIRIA MALAQUIAS DE CAMPOS, CLAUDINEI ALVES DA SILVA, DALVINA GERALDA DE MELO, DILSON MACHADO PIMENTEL, ELIANE AGNELLI, GISELE DE OLIVEIRA ZARANTONELLI DE PAULA, LOURDES LUCENA, MARIA ISABEL GANANSIN MARTINS, MIGUEL FRANZOIA FILHO, NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA, RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MISTURA, ROBERTO CARLOS PAULIQUE, ROMÊNIA PATRÍCIA GONÇALVES, ROSILDA TOMAZ DE REZENDE LIMA, SANDREIA SANTOS PEREIRA, SIDNEI PEREIRA DE SANTANA, SIRLEI CRISTINA PELEGRIIN DE SOUSA, SONIA DE MIRANDA COLOMBANI ROMANO, VANIA DAIANE PACOR e WALDER JHONATAN DO PRADO.

PROCESSO N.º: 758949/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAMBRE

INTERESSADO: ADRIANA GALHARINO GOUVEIA, AILTON BRANCO, ALESSANDRA CHIQUETTI FRANCO, ALEXANDRE DE SOUZA, ALUISIO PEREIRA JUNIOR, ANA PAULA FABRAO LODI, ANA TEREZA DA SILVA, ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA, ANDRE ORNELAS VALLE, ANDREA REGINA MESQUITA LEME DA SILVA, ANDREA SEFRIAN MARTINS, ANELISY LIMONI NOBRE, ANTONIO BOTELHO, CARLA LOANA MORANO ALBANEZI, CARLOS ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, CELIA TEIXEIRA DA SILVA, CLAUDENETE SOARES DE FREITAS, CLAUDINETE DA SILVA, CLEBERSON RENATO DE SOUZA, CLEONILDE SILVA DOS SANTOS, CLEUZA CARDOSO DA SILVA, CLEVERSON OSVALDO DE SOUZA, EDILEIA RIBEIRO DOS SANTOS, EDNA MARIZA GALHARINI AZEVEDO, EDNALDO SANCHES ALBANEZI, ELCIO DA MATA PAS, ELENI APARECIDA PRESIDIO, ELIANE CRISTINA DA COSTA, ELINE SANTOS GUIMARAES, ELIZABETE NEVES SERVELHERE RIBEIRO, ELIZANGELA APARECIDA SANCHES ALBANEZI JONCK, FABIANA BARBOSA DOS SANTOS, FLAVIO FABRINI, FLORISVALDO DA GAMA RIBEIRO, FRANCIELE APARECIDA DE NOVAIS, FRANCISCA PEREIRA BITENCOURT, HELENA DOS SANTOS, HEVERTON ALVES, IVANI MEIRA DOS SANTOS, IVONE BARBOSA DOS SANTOS, JEFFERSON ELIAS, JOSE DAMACENO,



JULIANA HORWAT DE MORAIS, JULIANA MOREIRA, LEANDRO GOMES DA SILVA, LEANDRO JORGE DIAS, LUCAS CAMPANHOLI, LUIZ CARLOS RODRIGUES, MARCIA LEONCO RAMOS MAZAMBONI, MARCIO CONCENCIO, MARCIO JOSE GONZALES, MARIA APARECIDA DE MELO, MARIA CRISTINA MENDONCA LOZZA, MARIA DE FATIMA DA SILVA, MARIA DO CARMO DE AZEVEDO OLIVEIRA BARBOSA, MARIA JOSE DE ASSIS, MARIA LEONOR DA SILVA, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PRESIDIO, MARINA PEREIRA DOS SANTOS, MARINILDA GOSALAN STEL, MARLI APARECIDA LOZZA, MARTA MEDEIROS DOS SANTOS, MAURINEY APARECIDO REVERSI, MEYRE PAULINO GUDELUNAS, MISLEINE BUENO ROSSINI, NATALINA APARECIDA DOS SANTOS, NILZA FERRAZ DE SOUSA, OSVALDO ALVES DE AMORIM, RAFAEL GUSTAVO DE FREITAS SOUZA, REGIANI HELENIR DE SOUZA MORELLI, REINALDO PESSOA, RENATA ROCHA FELIX DA SILVA PANISSA, ROSA MARIA DE MELLO, ROSEMARY FORESTI DA SILVA VIANA, ROSINEIA ARNEIRO BOSCARATO, SAMARA FORESTI DA SILVA, SARILEI SULDOVSKI DE QUEIROZ, SELMA ARGENTON PAS, SHEILA CARLA FERRAREGI, SILVANA DE OLIVEIRA MEDICE, SIMONE DOS SANTOS VIEIRA QUINTILHIANO, SOLANGE DE SA SOUZA, SONIA FAVERO GONCALO, SUELEN CRISTINA PREZIDIO, SUELY DE FATIMA LOUZA MENDONCA, SUSANA CARNEIRO DOS PASSOS PEREIRA, THIAGO VINICIO DE OLIVEIRA, VALERIA FRANCISCA MARQUEZINI, VANESSA PRIANTE ALECRIM, WILLIAM ANGELOTTO DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 346/17

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal complementar realizada pelo MUNICÍPIO DE XAMBRE, em decorrência do Concurso Público disciplinado pelo Edital n.º 001/2011, para provimento de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Assistente Social, Professor de Educação Infantil, Professor Pedagogo, Operador Braçal, Auxiliar Administrativo, Oficial Administrativo, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Agrônomo, Vigia e Agente de Saúde [1].

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da concessão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro da admissão.

3. Certificado o trânsito em julgado desta decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1 Foram admitidos: ADRIANA GALHARINO GOUVEIA, AILTON BRANCO, ALESSANDRA CHIQUETTI FRANCO, ALEXANDRE DE SOUZA, ALUISIO PEREIRA JUNIOR, ANA PAULA FABRAO LODI, ANA TEREZA DA SILVA, ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA, ANDRÉ ORNELAS VALLE, ANDREA REGINA MESQUITA LEME DA SILVA, ANDREA SEFRIAN MARTINS, ANELISY LIMONI NOBRE, ANTONIO BOTELHO, CARLA LOANA MORANO ALBANEZI, CARLOS ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, CELIA TEIXEIRA DA SILVA, CLAUDENETE SOARES DE FREITAS, CLAUDINETE DA SILVA, CLEBERSON RENATO DE SOUZA, CLEONILDE SILVA DOS SANTOS, CLEUZA CARDOSO DA SILVA, CLEVERSON OSVALDO DE SOUZA, EDILEIA RIBEIRO DOS SANTOS, EDNA MARIZA GALHARINI AZEVEDO, EDNALDO SANCHES ALBANEZI, ELCIO DA MATA PAS, ELENI APARECIDA PRESIDIO, ELIANE CRISTINA DA COSTA, ELINE SANTOS GUIMARAES, ELIZABETE NEVES SERVELHERE RIBEIRO, ELIZANGELA APARECIDA SANCHES ALBANEZI JONCK, FABIANA BARBOSA DOS SANTOS, FLAVIO FABRINI, FLORISVALDO DA GAMA RIBEIRO, FRANCIÉLE APARECIDA DE NOVAIS, FRANCISCA PEREIRA BITENCOURT, HELENA DOS SANTOS, HEVERTON ALVES, IVANI MEIRA DOS SANTOS, IVONE BARBOSA DOS SANTOS, JEFFERSON ELIAS, JOSE DAMACENO, JULIANA HORWAT DE MORAIS, JULIANA MOREIRA, LEANDRO GOMES DA SILVA, LEANDRO JORGE DIAS, LUIZ CARLOS RODRIGUES, MARCIA LEONCO RAMOS MAZAMBONI, MARCIO CONCENCIO, MARCIO JOSE GONZALES, MARIA APARECIDA DE MELO, MARIA CRISTINA MENDONCA LOZZA, MARIA DE FATIMA DA SILVA, MARIA DO CARMO DE AZEVEDO OLIVEIRA BARBOSA, MARIA JOSE DE ASSIS, MARIA LEONOR DA SILVA, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PRESIDIO, MARINA PEREIRA DOS SANTOS, MARINILDA GOSALAN STEL, MARLI APARECIDA LOZZA, MARTA MEDEIROS DOS SANTOS, MAURINEY APARECIDO REVERSI, MEYRE PAULINO GUDELUNAS, MISLEINE BUENO ROSSINI, NATALINA APARECIDA DOS SANTOS, NILZA FERRAZ DE SOUSA, OSVALDO ALVES DE AMORIM, RAFAEL GUSTAVO DE FREITAS SOUZA, REGIANI HELENIR DE SOUZA MORELLI, REINALDO PESSOA, RENATA ROCHA FELIX DA SILVA PANISSA, ROSA MARIA DE MELLO, ROSEMARY FORESTI DA SILVA VIANA, ROSINEIA ARNEIRO BOSCARATO, SAMARA FORESTI DA SILVA, SARILEI SULDOVSKI DE QUEIROZ, SELMA ARGENTON PAS, SHEILA CARLA FERRAREGI, SILVANA DE OLIVEIRA MEDICE, SIMONE DOS SANTOS VIEIRA QUINTILHIANO, SOLANGE DE SA SOUZA, SONIA FAVERO GONCALO, SUELEN CRISTINA PREZIDIO, SUELY DE FATIMA LOUZA MENDONCA, SUSANA CARNEIRO DOS PASSOS PEREIRA, THIAGO VINICIO DE OLIVEIRA, VALERIA FRANCISCA MARQUEZINI, VANESSA PRIANTE ALECRIM e WILLIAM ANGELOTTO DA SILVA.

PROCESSO N.º: 823141/16**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS**

INTERESSADO: CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL, DANIEL NAZAR KENGERSKI, LUIZ EVERALDO ZAK, SAYONARA APOLIANA KRAIESKI MULLER LUPEPSA, TATIANE DE FATIMA DA SILVA, TATIANE MARIA DE OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 347/17

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal complementar realizada pelo MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, em decorrência do concurso público disciplinado pelo Edital n.º 001/14, para provimento de cargos de Assistente Operacional, Fonoaudiólogo, Professor e Psicólogo [1].

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de

Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da concessão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro da admissão.

3. Certificado o trânsito em julgado desta decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 23 de agosto de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1 Foram admitidos: DANIEL NAZAR KENGERSKI, SAYONARA APOLIANA KRAIESKI MULLER LUPEPSA, TATIANE DE FATIMA DA SILVA e TATIANE MARIA DE OLIVEIRA.

PROCESSO N.º: 245026/12**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIEDÊNCIA**

INTERESSADO: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JESSICA BELLO JAKYBALIS

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRÉ LUCIANO PIUZZI, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 349/17

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 72438/11, da PARANAPREVIEDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/12/2011, que concedeu pensão à JESSICA BELLO JAKYBALIS, filha de Marilene Santos Bello Jakybalis, servidora estadual, em razão do falecimento desta.

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da concessão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro do benefício.

3. Certificado o trânsito em julgado desta decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 596840/17**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS**

INTERESSADO: MARLY PAULINO FAGUNDES

DESPACHO N.º: 716/17

Trata-se de TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA aberta por força do item III do Acórdão n.º 873/16-Segunda Câmara, exarado nos autos n.º 611258/11, de ADMISSÃO DE PESSOAL do MUNICÍPIO DE PINHAIS, concernente ao Concurso Público disciplinado pelo Edital n.º 04/2011.

2. A decisão referida consignou:

"III) com fulcro no artigo 236 do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinar a instauração de tomada de contas extraordinária para apuração de eventual dano ao erário, em decorrência do aumento expressivo no valor do contrato firmado com a empresa AOCP Assessoria em Organização de Concursos Públicos para a realização do certame disciplinado pelo Edital n.º 04/2011."

3. Com vistas à instrução do presente feito, remetam-se os autos à Diretoria de Fiscalização Municipal para que esta, da análise da documentação acostada aos autos originários, bem como da decisão ali exarada, indique a documentação dos autos n.º 611258/11 a ser copiada nestes, identificando desde logo, se possível, as irregularidades ocorridas, seus responsáveis e os liames (nexo causal) entre os fatos narrados e tais pessoas, indicando, para cada caso, as sanções correspondentes aplicáveis. Não sendo possível tal análise, a unidade deverá indicar as diligências necessárias a este fim.

4. Após, retorne o protocolado a este gabinete.



5. Publique-se.

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 759443/16

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

INTERESSADO: DARCI TIRELLI, GENECI FATIMA SADOVNIK

DESPACHO N.º: 718/17

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, por meio da Informação nº 975/17 (peça 27), relata que os documentos apresentados pelo Município e autuados como Admissão de Pessoal não são referentes a admissões complementares de algum certame, mas sim a atendimento de diligência em processo já julgado, qual seja, o de nº 838230/14, conforme se constata da leitura da peça 3.

2. Por esse motivo, determino o encerramento do presente processo, conforme art.

398, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

3. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para sua ciência.

4. Após, sigam à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII do Regimento Interno.

5. Publique-se.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 10555/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ERIC KOBLITZ, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARIA

GORETI ROSA KOBLITZ, MATHEUS ROSA KOBLITZ, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA

CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI

BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO,

MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,

MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA

SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO N.º: 735/17

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 37, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO N.º 807782/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: DAISY GAI DA ROCHA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA

RAUEN, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DESPACHO 1620/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze) dias, o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 620600/17 (peças processuais nº 036 e 037), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno [3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1 IV – deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2 Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO N.º 155340/07

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RESPONSÁVEL CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, JOSE SEBASTIAO

MARINELLO

DESPACHO 1623/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as

manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Publique-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º 495566/15

ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: ALTAIR JOSE ZAMPIER, JOSE CASTURINO PINTO JUNIOR,

LUCIANE DIAS GONÇALVES

DESPACHO 1624/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Publique-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º 550365/13

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: DENIZE MARIA MARCELLOS FERREIRA DO AMARAL,

WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA

CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI

BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO,

MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,

MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA

SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO 1625/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo,



haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].
Publique-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7341/17

Processo nº: 1160136/14

Data e hora da redistribuição: 23/08/2017 13:05:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Interessado: ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, EDUARDO ALVIM LEITE, INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR, JOAO CARLOS GOMES, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 850020/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 23/08/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7342/17

Processo nº: 69258/11

Data e hora da redistribuição: 24/08/2017 08:57:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Interessado: JACIRA QUIRINO ALVES

Exercício: 2006

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 24/08/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7343/17

Processo nº: 888072/13

Data e hora da redistribuição: 24/08/2017 10:00:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Interessado: WILSON WALLER

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 1548/2017 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 24/08/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7344/17

Processo nº: 983994/15

Data e hora da redistribuição: 24/08/2017 10:38:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Interessado: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 1227/2017 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Despachos

Processuais Diversos 1227/2017 do(a) Gabinete Conselheiro Fernando Augusto

Mello Guimarães - por declaração do relator.DP, em 24/08/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7345/17

Processo nº: 393932/12

Data e hora da redistribuição: 24/08/2017 18:04:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA

Interessado: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1659/2017 - Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

DP, em 24/08/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7346/17

Processo nº: 345767/09

Data e hora da redistribuição: 25/08/2017 09:09:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 25/08/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7347/17

Processo nº: 348133/16

Data e hora da redistribuição: 25/08/2017 15:48:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1422/2017 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 25/08/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7348/17

Processo nº: 460359/16

Data e hora da redistribuição: 25/08/2017 16:23:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Interessado: DELTON APARECIDO FELIPE

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1423/2017 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: Quarta-feira

30 de agosto de 2017

Página 9 de 20

Nº 1667

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 25/08/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7349/17

Processo nº: 599950/16

Data e hora da redistribuição: 25/08/2017 16:32:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Interessado: ANA LUCIA DA SILVA

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais

Diversos 1424/2017 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 25/08/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4595/2017

Processo Nº: 606721/17

Data e hora da distribuição: 21/08/2017 09:11:15

Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

Entidade:

Interessado: JULIANA STERNADT REINER

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4596/2017

Processo Nº: 536510/17

Data e hora da distribuição: 21/08/2017 09:36:29

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ

Interessado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por estar impedido na 1ª instância.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4597/2017

Processo Nº: 596017/17

Data e hora da distribuição: 21/08/2017 09:46:25

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Interessado: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4598/2017

Processo Nº: 590060/17

Data e hora da distribuição: 21/08/2017 11:07:31

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Interessado: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Exercício:

Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Portaria nº

527/2017 - Gabinete da Presidência, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4599/2017

Processo Nº: 607981/17

Data e hora da distribuição: 21/08/2017 11:07:35

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ

Interessado: JOSE MIGUEL BARBOSA AMAOKA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4600/2017

Processo Nº: 224195/17

Data e hora da distribuição: 21/08/2017 14:52:27

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: LUIZ EDUARDO REICH, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY

HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do

Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4601/2017

Processo Nº: 605520/17

Data e hora da distribuição: 21/08/2017 14:52:39

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: ELSO GARCIA SEGURA

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 262255/97, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4602/2017

Processo Nº: 608783/17

Data e hora da distribuição: 21/08/2017 16:14:54

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Interessado: ECOVERDE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4603/2017

Processo Nº: 608708/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 08:34:37

Assunto: CONSULTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Interessado: EDSON BATTILANI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4604/2017

Processo Nº: 608210/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 09:36:49

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Interessado: HAROLDO FERNANDES DUARTE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4605/2017

Processo Nº: 608368/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 10:01:40

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

Interessado: GENTE SEGURADORA S.A.

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 4606/2017

Processo Nº: 481651/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 10:10:44

Assunto: ALIENAÇÃO DE BENS

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4607/2017**

Processo Nº: 606705/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 10:19:05

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Entidade:

Interessado: GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Exercício: 2014

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4608/2017

Processo Nº: 610133/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 10:19:51

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, IZABEL

MUZEKA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4609/2017

Processo Nº: 610524/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 11:21:41

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

NORDESTE DO PARANÁ

Interessado: GIMERSON DE JESUS SUBTIL, NILSON XAVIER

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4610/2017

Processo Nº: 595002/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 13:07:19

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4611/2017

Processo Nº: 611997/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 15:26:51

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: JOSE FARIA DO NASCIMENTO

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4612/2017

Processo Nº: 610656/17

Data e hora da distribuição: 22/08/2017 16:22:39

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: CECILIA DA SILVA BENEDITO, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE,

PARANAPREVIDÊNCIA,

WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do

Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4613/2017

Processo Nº: 394929/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 09:04:28

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: IRENE SAUER DE CASTILHO, OCTAVIO JOÃO RODRIGUES,

PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL

IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do

Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4614/2017

Processo Nº: 398487/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 09:04:38

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: BEATRIZ MICALOSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4615/2017

Processo Nº: 566010/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 10:32:31

Assunto: RECURSO DE AGRAVO

Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento

Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4616/2017

Processo Nº: 613930/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 10:44:47

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

NORDESTE DO PARANÁ

Interessado: GIMERSON DE JESUS SUBTIL, IRTON OLIVEIRA MUZEL

Exercício: 2012

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4617/2017

Processo Nº: 614406/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 11:36:21

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA

Interessado: EMERSON TOLEDO PIRES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4618/2017

Processo Nº: 611270/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 13:27:20

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Interessado: CRISTIAN LUIZ MORAES

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento

Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4619/2017

Processo Nº: 615054/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 14:19:12

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: HELENA DE ALMEIDA IRBER

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4620/2017

Processo Nº: 615585/17



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: Quarta-feira

30 de agosto de 2017

Página 11 de 20

Nº 1667

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 14:59:44

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Interessado: JOSE CARLOS GOMES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4621/2017

Processo Nº: 615402/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 15:40:20

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - ME

Exercício:

Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Portaria nº

527/2017 - Gabinete da Presidência, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4622/2017

Processo Nº: 616204/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 16:07:47

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4623/2017

Processo Nº: 596025/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 16:21:48

Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

Entidade:

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4624/2017

Processo Nº: 614279/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 16:28:08

Assunto: CONSULTA

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Interessado: FÁBIO HIDEK MIURA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4625/2017

Processo Nº: 615410/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 16:32:59

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Interessado: GABRIEL RISSONI SANTOS MACHADO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4626/2017

Processo Nº: 615356/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 16:43:11

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

Interessado: GABRIEL RISSONI SANTOS MACHADO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4627/2017

Processo Nº: 425669/16

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 16:58:01

Assunto: PENSÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Interessado: CLEUSA RAMALHO DE LEMOS BARBOSA, JOAO VITOR DE

LEMOS BARBOSA, MARCO

AURELIO ZANDONA, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, VITORINO BARBOSA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4628/2017

Processo Nº: 585259/16

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 16:58:12

Assunto: PENSÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Interessado: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, NEIVA APARECIDA MAROSTICA,

PAULO CEZAR RIZZATO

MARTINS, RUBENS CASSARO CATOLINO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4629/2017

Processo Nº: 4327/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 16:58:20

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ

COSTA TABORDA RAUEN, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, ROSILENE

ISABELE NETZEL ZADOROSNY

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4630/2017

Processo Nº: 5870/17

Data e hora da distribuição: 23/08/2017 16:58:30

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY

GIACOMASSI CAVET, SIBELE DAS CHAGAS LIMA BOSA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4631/2017

Processo Nº: 613337/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 08:28:06

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASELVA

Interessado: LEONARDO CAMILOTI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4632/2017

Processo Nº: 616085/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 08:32:42

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4633/2017

Processo Nº: 616271/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 09:15:04

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: PAULO MAC DONALD GHIÍ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por estar impedido na 1ª instância.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4634/2017

Processo Nº: 601550/17



Data e hora da distribuição: 24/08/2017 09:44:03

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Entidade:

Interessado: ANA SERES TRENTA COMIN

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER

LINHARES, Portaria nº

527/2017 - Gabinete da Presidência, mediante sorteio, conforme disposto no art.

333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II,

do Regimento Interno.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no

art. 262, § 4º, do

Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4635/2017

Processo Nº: 601568/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 09:54:57

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Entidade:

Interessado: ANA SERES TRENTA COMIN

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER

LINHARES, Portaria nº

527/2017 - Gabinete da Presidência, mediante sorteio, conforme disposto no art.

333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II,

do Regimento Interno.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no

art. 262, § 4º, do

Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4636/2017

Processo Nº: 608031/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 09:58:38

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Entidade:

Interessado: ANA SERES TRENTA COMIN

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no

art. 262, § 4º, do

Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4637/2017

Processo Nº: 615666/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 10:57:33

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4638/2017

Processo Nº: 616735/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 11:34:49

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Interessado: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4639/2017

Processo Nº: 609593/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 11:48:06

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4640/2017

Processo Nº: 604338/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 12:48:05

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4641/2017

Processo Nº: 609275/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 14:16:20

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Interessado: ASSOCIACAO ESTRELA DA MANHA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4642/2017

Processo Nº: 619599/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 15:43:26

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: ARIEL MALDANER

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4643/2017

Processo Nº: 619645/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 15:47:25

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: ANDRE FELICIANO LINO

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4644/2017

Processo Nº: 619963/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 15:50:42

Assunto: CONSULTA

Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

Interessado: TARCISIO MARQUES DOS REIS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4645/2017

Processo Nº: 747883/15

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 16:06:58

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA,

RAFAEL IATAURO, SONIA

ITAJARA FERNANDES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno,

e art. 134, inciso IV, do

Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4646/2017

Processo Nº: 737598/16

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 16:07:06

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: OSNI MIGUEL LUIZ, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO,

REINHOLD STEPHANES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno,

e art. 134, inciso IV, do

Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4647/2017

Processo Nº: 382408/17



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: Quarta-feira

30 de agosto de 2017

Página 13 de 20

Nº 1667

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 16:07:18

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: BARTHOLOMEU LISBOA, IDALIA GOES, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do

Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4648/2017

Processo Nº: 684680/16

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 16:07:28

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, ROSILEIA GAEDKE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do

Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4649/2017

Processo Nº: 687848/15

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 16:33:39

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUCIRLEI FERDINANDI, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do

Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4650/2017

Processo Nº: 620473/17

Data e hora da distribuição: 24/08/2017 17:32:01

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

Interessado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4651/2017

Processo Nº: 552494/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 09:18:02

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4652/2017

Processo Nº: 620929/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 09:41:32

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: FERNANDO BOTTEGA HALLBERG

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4653/2017

Processo Nº: 565219/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 09:59:39

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Interessado: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4654/2017

Processo Nº: 498678/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 11:22:02

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA S/A

Interessado: JOSE MARIA MAUAD ABUJAMRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do

Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4655/2017

Processo Nº: 553490/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 12:23:15

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Portaria nº

527/2017 - Gabinete da Presidência, mediante sorteio, conforme disposto no art.

333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II,

do Regimento Interno.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4656/2017

Processo Nº: 618851/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 12:32:31

Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Entidade: PARANÁ PROJETOS

Interessado: FERNANDO DIAS LISBOA DA SILVA

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 293294/17, conforme Art. 346 inciso III do Regimento

Interno.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por ser proponente da impugnação/comunicação de irregularidade.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4657/2017

Processo Nº: 622018/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 12:50:29

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 71959/13, conforme Art. 346 inciso III do Regimento

Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4658/2017

Processo Nº: 497388/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 12:57:15

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Portaria nº

527/2017 - Gabinete da Presidência, mediante sorteio, conforme disposto no art.

333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II,

do Regimento Interno.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno,

e art. 134, inciso IV, do

Código do Processo Civil.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Superintendente da 3ª ICE, conforme disposto no

art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4659/2017**

Processo Nº: 606551/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 13:14:48

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANA DE ASTORGA

Interessado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANA DE ASTORGA

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4660/2017

Processo Nº: 622050/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 13:17:39

Assunto: CONSULTA

Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

Interessado: ADELITA PARMEZAN DE MORAES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4661/2017

Processo Nº: 540062/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 13:30:51

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4662/2017

Processo Nº: 75294/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 13:50:35

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: JOSE KUTSMI, LIDIA KUTSMI, MARIA APARECIDA KUTSMI, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4663/2017

Processo Nº: 609879/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 14:05:23

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA

Interessado: JOÃOZINHO ALVES DE JESUS

Exercício:

Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Portaria nº

527/2017 - Gabinete da Presidência, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4664/2017

Processo Nº: 620899/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 14:15:04

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

Interessado: JOSE LUIZ SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4665/2017

Processo Nº: 622603/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 15:06:54

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: HELENO ANDRE ANTONIETTI

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4666/2017

Processo Nº: 622727/17

Data e hora da distribuição: 25/08/2017 15:20:02

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: RODRIGO FERREIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4667/2017

Processo Nº: 623618/17

Data e hora da distribuição: 27/08/2017 00:00:03

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: ESTADO DO PARANÁ

Interessado: BENEDITO SILVA JUNIOR, CARLOS ALBERTO RICHIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Portaria nº

527/2017 - Gabinete da Presidência, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS*Sem publicações***EDITAIS****PROCESSO Nº: 292060/13****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURIÚVA****INTERESSADO: MARCIO DA APARECIDA MAINARDES (CPF: 595.631.509-10)****EDITAL Nº 117/17**

Em cumprimento ao Despacho nº 1777/17, do Relator do processo, CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, pelo presente Edital fica INTIMADO o Sr. MARCIO DA APARECIDA MAINARDES (CPF: 595.631.509-10), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital [1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 25 de agosto de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1 O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 2º do art. 381 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 730714/12**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****INTERESSADO: DEOCLECIO GONZATTI (CPF: 483.398.819-49) e SERGIO ROBERTO GHELLERE (CPF: 572.335.949-53)****EDITAL Nº 118/17**

Em cumprimento ao Instrução de Serviço nº71/2014, do Relator do processo, CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, pelo presente Edital ficam CITADOS os Srs. DEOCLECIO GONZATTI (CPF: 483.398.819-49) e SERGIO ROBERTO GHELLERE (CPF: 572.335.949-53), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital [1], apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 25 de agosto de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1 O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 2º do art. 381 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: Quarta-feira

30 de agosto de 2017

Página 15 de 20

Nº 1667

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 416868/17

ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ

INTERESSADO: ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, MARIA EDIVALDA PEREIRA DESIDERIO, MARIA HELENA TORRES NAVARRETE DOS SANTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 5035/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8631/17-COFAP (peça nº 15):

- **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 25 de agosto de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula nº 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 298024/17

ORIGEM: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

INTERESSADO: IRAM DE REZENDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 163/17 - COFIE

Por delegação do Conselheiro Nestor Baptista, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 353/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Amin Jose Hannouche, anterior ocupante do cargo de Presidente, CPF: 521.746.549-20 e;

b) Sr. Iram de Rezende, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 868.032.398-53.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 353/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Instituto das Águas do Paraná, CNPJ: 11.405.215/0001-09, na pessoa do seu representante legal, Sr. Iram de Rezende, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 868.032.398-53.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 24 de agosto de 2017.

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

PROCESSO N.º: 308976/17

ORIGEM: GE SÃO BENTO DO NORTE S/A

INTERESSADO: FABIO ANTONIO DALLAZEM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 169/17 - COFIE

Por delegação do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 357/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Fábio Antônio Dallazem, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 503.717.899-15.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 357/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) GE São Bento do Norte S/A, CNPJ: 12.723.384/0001-50, na pessoa do seu representante legal, Sr. Fábio Antônio Dallazem, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 503.717.899-15.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 25 de agosto de 2017

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

PROCESSO N.º: 309468/17

ORIGEM: NOVA ASA BRANCA I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A

INTERESSADO: DILCEMAR DE PAIVA MENDES, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 170/17 - COFIE

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 336/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Dilcemar de Paiva Mendes, anterior ocupante do cargo de Presidente, CPF: 883.048.097-53 e;

b) Sr. Pedro dos Santos Lima Guerra, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 008.313.919-28.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 336/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A, CNPJ: 12.802.855/0001-15, na pessoa do seu representante legal, Sr. Pedro dos Santos Lima Guerra, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 008.313.919-28.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 25 de agosto de 2017

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

PROCESSO N.º: 285151/17

ORIGEM: AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO

INTERESSADO: ADALBERTO DURAU BUENO NETTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 171/17 - COFIE

Por meio da peça nº 34, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 35) o prazo inicial concedido para manifestação termina em 28/08/2017, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 23/08/2017.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 94/15) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

COFIE, em 25 de agosto de 2017.

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

PROCESSO N.º: 309514/17

ORIGEM: NOVA EURUS IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A

INTERESSADO: DILCEMAR DE PAIVA MENDES, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 172/17 - COFIE

Por delegação do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 349/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Dilcemar de Paiva Mendes, anterior ocupante do cargo de Presidente, CPF: 883.048.097-53 e;

b) Sr. Pedro dos Santos Lima Guerra, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 008.313.919-28.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 349/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.



a) Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A, CNPJ: 12.802.866/0001-03, na pessoa do seu representante legal, Sr. Pedro dos Santos Lima Guerra, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 008.313.919-28.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 25 de agosto de 2017.

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

PROCESSO N.º: 315450/17

ORIGEM: COPEL RENOVÁVEIS S.A.

INTERESSADO: RICARDO GOLDANI DOSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO N.º: 173/17 - COFIE

Por meio da peça nº 30, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 32) o prazo inicial concedido para manifestação termina em 31/08/2017, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 24/08/2017.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 71/2014) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

COFIE, em 25 de agosto de 2017.

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

PROCESSO N.º: 308470/17

ORIGEM: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO BENTO DO NORTE III S/A

INTERESSADO: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO N.º: 175/17 - COFIE

Por delegação do Conselheiro Nestor Baptista, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 348/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Cezar Monteiro Pirajá Junior, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 065.814.395-68.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 348/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Central Geradora Eólica São Bento do Norte III S/A, CNPJ: 21.216.857/0001-13, na pessoa do seu representante legal, Sr. Cezar Monteiro Pirajá Junior, atual ocupante do cargo de Presidente, CPF: 065.814.395-68.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 28 de agosto de 2017.

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

PROCESSO N.º: 296056/17

ORIGEM: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARANA

INTERESSADO: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARANA, CÉZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO N.º: 176/17 - COFIE

Por meio da peças nº 50/52, o interessado solicita prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 53) o prazo inicial concedido para manifestação termina em 28/08/2017, e o pedido de prorrogação foi protocolado em 25/08/2017.

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se (por delegação conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 73/14) a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 (quinze) dias sem solução de continuidade.

Posto isto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para acompanhamento do prazo concedido.

Publique-se.

COFIE, em 28 de agosto de 2017.

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO N.º: 493982/16

ENTIDADE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3702/17

A Procuradoria da República no Estado do Paraná, através da petição protocolada sob o n.º 612462/17 (peça 16), reitera a este Tribunal o teor do Ofício n.º 3689/2016-PR/PR, de 05.05.2016, que solicitou "informações sobre a existência de auditoria na Concessionária Caminhos do Paraná, referente às concessões das estradas do Paraná e eventual conclusão, bem como o encaminhamento de cópia dos documentos pertinentes que constem no referido procedimento".

Consultando o sistema de trâmite desta Casa constata-se que, em atendimento ao citado Ofício, as informações/cópias digitais já foram disponibilizadas àquela Procuradoria da República, conforme Despacho n.º 3656/16-GP (peça 10), Ofício n.º 1695/16-GP (peça 12) e Informação n.º 13211/16-DP (peça 13).

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII [1], do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1 Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO N.º: 23125/16

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA RICA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA RICA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3704/17

Trata-se de Petição protocolada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Rica (peça 14), por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil n.º MPPR-0145.15.000232-0, solicita renovação do acesso aos autos n.º 568284/14.

Esta Presidência autoriza a liberação de cópia dos autos n.º 568284/14, já encerrados neste Tribunal.

Comunique-se ao solicitante.

Após, encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e nova disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de n.º 568284/14 ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII, do

Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO N.º: 614732/17

ENTIDADE: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE

COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

INTERESSADO: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE

COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3705/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 6ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil n.º MPPR-0039.17.000486-3, encaminha cópia integral, em forma digital, de documentos e requer manifestação deste Tribunal acerca da regularidade ou não do cumprimento das cláusulas do convênio n.º 003/2015 firmado entre o Município de Colombo e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Rosário de Colombo.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: Quarta-feira

30 de agosto de 2017

Página 17 de 20

Nº 1667

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 611415/17

ENTIDADE: 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

INTERESSADO: 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3706/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 3ª Vara de Família e Sucessões Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Ação de Alimentos n.º 372-83.1999.8.16.0188 (n.º antigo 2109/1999), requer que seja cessado o desconto mensal a título de pensão alimentícia no pagamento de servidor.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 615933/17

ENTIDADE: VARA CÍVEL DE TOMAZINA - PROJUDI

INTERESSADO: VARA CÍVEL DE TOMAZINA - PROJUDI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3713/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Vara Cível de Tomazina - PROJUDI, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de n.º 001310-75.2012.8.16.0171, requer informações acerca de eventuais pendências administrativas ou processos nesta Corte em nome do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar, CNPJ n.º 19.297.980/0001-64.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 597404/17

ENTIDADE: LUCIANO DE LARA NEGRELLO

INTERESSADO: JULIANA DE LARA NEGRELLO, LUCIANO DE LARA NEGRELLO, MAURICIO DE LARA NEGRELLO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3730/17

Retifico o Despacho n.º 3688/17-GP (peça 3), para constar corretamente que os interessados requerem "pagamento da diferença da URV de março de 1994 a junho de 1999".

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 599652/17

ENTIDADE: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA

INTERESSADO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3732/17

Retornam os autos com a Informação n.º 552/17-DGP, por meio da qual a DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII [1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1 Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 616468/17

ENTIDADE: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAPONGAS

INTERESSADO: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAPONGAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3734/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de n.º 0013596-70.2015.8.16.0045, requer "informações relativas à prestação de contas dos recursos do FUNDEB creditados ao Município de Arapongas/PR, referente ao período de outubro/2010 a outubro/2015, indicando de forma detalhada a destinação dada pelo Município, ou seja, se foi destinado à remuneração dos profissionais da educação, bem como o percentual aplicado".

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 617677/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SEVERO FERREIRA RUPPEL NETO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 3735/17

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor Severo Ferreira Ruppel Neto, matrícula n.º 50272-3, ocupante do cargo de Consultor Técnico, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP, por meio do qual solicita a sua APOSENTADORIA, com os proventos a que faz jus, de acordo com o art. 3º da EC 47/05.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para instruir, à Corregedoria-Geral para informar, tendo em vista o disposto no art. 145, [1] do Regimento Interno, e, após, à Diretoria Jurídica para emitir parecer.

Na sequência, remeta-se o expediente à Diretoria-Geral para ciência.

Em seguida, retorne-se o feito a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1 Art. 145. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

PROCESSO Nº: 615674/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANTONINA

INTERESSADO: JOSE PAULO VIEIRA AZIM

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3737/17

I. Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Município de Antonina, através de seu representante legal, o qual solicita a reanálise da gestão fiscal, relativas ao 1º semestre de 2017, permitindo ao município consignar a data correta do "Registro de Publicação".

II. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM para análise do pedido e, sendo o caso, para as providências cabíveis.

III. Após, não havendo recomendação de diligências adicionais, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia do presente expediente aos interessados, encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII [1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1 Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

Portarias

PORTARIA Nº 579/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 619076/17-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora MARIANA DO REGO MONTEIRO STAUDT, Matrícula nº 51.811-5, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 03, do Quadro



de Pessoal deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 21 a 27 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de agosto de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2017

PROCESSO N.º 394090/17

RECORRENTE:

TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA (CNPJ n.º 79.345.583/0001-42).

RECORRIDO:

4ITIL TECNOLOGIA LTDA - EPP (CNPJ n.º 18.249.971/0001-35).

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 79.345.583/0001-42, em face de decisão que declarou como vencedora do certame a empresa **4ITIL TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 18.249.971/0001-35, no Pregão Eletrônico n.º 09/2017.

A sessão do pregão eletrônico foi aberta em 31 de julho de 2017, com a verificação das propostas apresentadas no sistema Compras Governamentais, em análise preliminar, sendo que as propostas com valores superiores ao máximo fixado para contratação, de R\$ 463.357,97 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), seriam desclassificadas com fundamento no item 3.1 do Edital [1].

Iniciada a fase de lances, ficou classificada em 1º lugar a recorrida 4ITIL TECNOLOGIA LTDA - EPP, a qual venceu a competição com o valor de R\$ 158.969,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais), posteriormente reduzido para R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) em negociação prevista no item 11.1 do Edital [2].

Logo em seguida, foi solicitada proposta escrita, a qual foi aceita após diligências e verificações da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, unidade técnica requisitante, conforme peças disponibilizadas no site do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações TCE.

Com a aceitação da proposta, seguiu-se à apresentação da documentação de habilitação, nos termos do item 15.1 do Edital [3].

Ao tempo em que se verificou a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e a inexistência de registros impeditivos da contratação, solicitou-se a manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, a qual confirmou o cumprimento dos requisitos técnicos de habilitação pela licitante 4ITIL TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Verificado o atendimento dos requisitos do Edital, foi considerada habilitada a primeira colocada 4ITIL TECNOLOGIA LTDA - EPP.

2 - DAS INTENÇÕES DE RECURSO, DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES.

Inicialmente, vale observar que todos os atos referentes à sessão do Pregão Eletrônico, bem como as intenções de recurso, razões e contrarrazões, encontram-se disponíveis com ampla publicidade no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, código UASG 925457, Pregão Eletrônico nº 09/2017.

Declarada a proposta vencedora, abriu-se o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme item 17.1 do Edital [4].

Irresignada com a decisão que habilitou a empresa 4ITIL TECNOLOGIA LTDA - EPP, a licitante TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA registrou intenção de recurso, nos seguintes termos: "Manifestamos intenção de recurso por entender que a proposta da vencedora não atende aos itens 1.4, 1.24, 1.39.3, 1.15.1, 1.23, 1.29 e 1.32, iremos descrever em detalhes os motivos no recurso. Solicitamos que seja aceita a intenção de recurso conforme o item 9.4.1 do acórdão do TCU 2.564/2009-Plenário acórdão 339/2010".

A empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA apresentou as razões do recurso no prazo disposto no item 17.3 [5] do Instrumento Convocatório, conforme disponibilizado o site do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações TCE.

Em prazo sucessivo, a recorrida 4ITIL TECNOLOGIA LTDA - EPP apresentou contrarrazões ao recurso, conforme disponibilizado o site do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações TCE.

Assim que recebidas as razões de recurso da recorrente, e respectiva contra razão da recorrida, foram encaminhados para manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação, por mensagem eletrônica.

2.1 – Razões de recurso de TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

No entender da recorrente TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, a proposta da empresa primeira colocada deixou de atender aos requisitos do objeto, nos termos do item 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, principalmente no que tange aos subitens 1.4, 1.5, 1.11, 1.15, 1.21, 1.24, e 1.36.3.

Alega que, em virtude do não cumprimento dos requisitos técnicos citados, por incompatibilidade técnica, restaria impossibilitada a aferição de adequação da proposta apresentada, sendo então explícito o descumprimento, pela recorrida, das exigências técnicas do edital o que consequentemente violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A recorrente TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA aponta, ainda, o

não atendimento ao item 14.19 do edital, o qual dispõe que "Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado".

Por fim, faz a recorrente solicitação de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, bem como que seja desclassificada a proposta da recorrida, por não atender ao disposto no item 14.19 do edital e que seja esta declarada inabilitada pelo não cumprimento dos requisitos técnicos previstos no edital.

2.2. – Das contrarrazões de recurso da 4ITIL TECNOLOGIA LTDA – EPP.

Refutando as razões de recurso da recorrente TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, quanto ao descumprimento dos subitens do Termo de Referência, item 03, afirmou a recorrida que:

"Os itens expostos pela empresa Teletex são os mesmos que foram questionados pela Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Paraná. A 4itil enviou toda a documentação técnica oficial do fabricante Arcserve, bem como os vídeos tutoriais e comprobatórios de cada item que foi recebido, analisado, homologado e ACEITO pela unidade técnica, assim atestando que a o software de backup ARCSERVE UDP 6.5 – PREMIUM EDITION, atende a 100% dos requisitos técnicos solicitados e descritos no termo de referência do edital 09/2017".

Em relação ao item 14.19, a recorrida esclarece que "o recurso é improcedente, uma vez que toda a documentação apresentada para a comprovação dos itens está traduzida para o português do Brasil e disponível em canais oficiais do fabricante no Brasil, assim caracterizando informações legais e oficiais".

Por fim, conclui que diante da documentação encaminhada pela empresa, está apta e atende aos requisitos estabelecidos no termo de referência, entendendo que o recurso apresentado pela empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA deve ser desconsiderado.

3 - DA TEMPESTIVIDADE E DEMAIS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE.

Apresentada a intenção de recurso pela recorrente, e tendo esta sido aceita, foi aberto o prazo sucessivo de 03 (três) dias para a apresentação de razões pelo recorrente e de contrarrazões pelos demais licitantes.

As razões do recurso foram apresentadas dentro do prazo pelo recorrente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma estipulada no item 17.3 do Edital.

As contrarrazões foram apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, no prazo e na forma estabelecida no Edital.

A recorrente preencheu todos os requisitos formais previstos no instrumento convocatório para a interposição dos recursos.

Por outro lado, a classificação da recorrente em 4º lugar confere-lhe o interesse recursal para impugnar a decisão que habilitou a 1ª colocada.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Solicitada manifestação técnica quanto às alegações recebidas, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI encaminhou análise, a qual segue na íntegra:

A seguir segue a análise de cada item do recurso impetrado pela licitante TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA em face da declaração da empresa 4ITIL TECNOLOGIA LTDA. – EPP como vencedora do pregão eletrônico nº 9 de 2017.

Com relação ao item 1.4 do termo de referência que dispõe que a solução "Deverá realizar o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes Hyper-V e VMWare", a recorrente informa que o produto ArcServe não atende este item por não proteger automaticamente as máquinas virtuais descobertas em ambiente Hyper-V, diferentemente do que acontece para máquinas virtuais em ambiente VMWare. A recorrida, por sua vez alega que o edital não faz menção a proteção automática de novas máquinas virtuais descobertas nos ambientes, apenas ao procedimento de descoberta automática de novas máquinas.

Neste caso, assiste razão a empresa recorrida, pois o termo de referência tratou apenas ao procedimento de descoberta automática e não de proteção automática de novas máquinas virtuais, não cabendo assim razão na afirmação de que o produto ofertado não atende ao requisito do item 1.4 do termo de referência.

Com relação ao item 1.15 do termo de referência que dispõe que a solução "Deverá permitir arquivamento em fita magnética, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas, tape libraries e drives independentes", a recorrente informa que para atender ao requisito é necessária a integração e instalação do produto ArcServe Backup, apesar do fabricante alegar que o licenciamento deste outro produto está incluso no pacote ofertado e que o agendamento de tarefas de backup para fita possa ser feito através de uma console única no ArcServe UDP. Informa ainda a recorrente que para que essa integração seja possível, o produto ArcServe Backup precisa ser instalado e configurado de forma independente, em um console próprio, o que claramente também não atende ao disposto no item 3, 1.5 e 1.11 do termo de referência. A mesma situação acontece com o produto chamado Arcserve® High Availability, responsável pelas funcionalidades de replicação de máquinas virtuais e processos de recuperação de desastre.

A recorrida afirma que "a instalação do Arcserve Backup, para habilitar o suporte a dispositivos de fita, é feita através de instalador unificado, em processo único, como demonstrado no vídeo abaixo, publicado no canal oficial do fabricante no YouTube. ... Adicionalmente, a configuração dos dispositivos de fita pelo console do Arcserve Backup não é necessária, uma vez que os mesmos são detectados e configurados automaticamente durante a inicialização dos serviços do produto pela primeira vez, conforme documentação comprobatória..."

A consulta realizada ao vídeo referido demonstra que a instalação é realizada através de um instalador unificado, a detecção automática durante a inicialização dos serviços do produto pela primeira vez também é confirmada pela documentação apresentada, porém a mesma documentação informa: "Se estiver usando uma biblioteca de fita com mais de uma unidade, será necessária a opção para bibliotecas de fitas instalada separadamente, e deverá licenciá-la em cada servidor principal ou autônomo do Arcserve Backup com uma biblioteca com várias unidades anexada."

Com base nesta última afirmação da documentação e que consiste justamente em



configuração de bibliotecas com mais de uma unidade como no caso concreto do TCE, verifica-se que de fato, será necessária a configuração da unidade em separado no produto ArcServe Backup em console diferente, não atendendo os itens 1.5 e 1.11, conforme alegado pela recorrente.

Com relação ao item 1.21 do termo de referência que dispõe que a solução “Deverá possuir função de backups completos (full), incrementais e backups completos sintéticos (gerados através de um backup completo tradicional não sintetizado anteriormente em conjunto com backups diferenciais subsequentes)”, a recorrente informa que a solução ofertada “parece não ter a capacidade de efetuar backups completos sintéticos. Ou seja, backups completos gerados através da junção do último “full” com os backups incrementais subsequentes, sem a necessidade de fazer uma nova leitura e transferência de todos os dados das máquinas virtuais protegidas.” Sendo assim, não atenderia este item.

A recorrida confirma que a solução não oferece esta possibilidade, mas informa que dispõe uma metodologia de backups incrementais em nível de bloco, combinada com o recurso de incrementais infinitos que equivaleria ao backup completo sintético.

Entendemos que todas as soluções atuais trabalham com cópias em nível de bloco não sendo uma exclusividade da solução proposta. Em rápida busca pela internet foi possível perceber que todas as ferramentas concorrentes, Veeam, ComVault e Veritas, possuem a funcionalidade de backups completos sintéticos, portanto, entendemos que a solução proposta não implementou tal funcionalidade em sua solução, conforme declarado pela própria recorrida.

A solução proposta não possui a funcionalidade de backups completos sintéticos expresso no termo de referência e, portanto, não atende integralmente o item 1.21 conforme alegado pela recorrente.

Com relação ao item 1.24 do termo de referência que dispõe que a solução “Deverá possuir recursos de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dias do mês recorrentes, execução em cadeia automática de tarefas de backup sem a necessidade de scripts”, a recorrente informa que a solução proposta parece não atender a parte final do item 1.24 que trata da possibilidade de execução em cadeia automática de tarefas de backup sem a necessidade de scripts, o que impossibilitaria programar tarefas que fossem executadas automaticamente após o término de uma tarefa anterior sem o uso de scripts ou outro recurso de programação.

A recorrida por sua vez, informa que a solução trabalha com um conceito denominado Plano de Proteção que permite criar uma cadeia de tarefas a serem executadas sequencialmente em caráter automático, disponibilizando link na internet com documentação que comprovaria esta possibilidade.

Em consulta a documentação, encontramos a seguinte informação: “Um plano consiste em uma única ou em várias tarefas. As tarefas são um conjunto de atividades para definir a origem, destino, programação e parâmetros avançados.” Esta informação permite concluir que é possível através de um plano executar uma ou várias tarefas, mas não é possível concluir que seja possível programar tarefas após término de uma tarefa anterior, ou seja, em cadeia automática conforme definido no termo de referência. Desta forma, com a documentação apresentada pela recorrida, não foi possível determinar se a solução atende ou não o requisito do item 1.24.

Com relação ao item 1.36 do termo de referência que dispõe que a solução “Deverá oferecer um conjunto de relatórios capazes de apresentar informações do tipo: ... 1.36.3. Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web”, informa a recorrente que “a documentação apresentada pelo fabricante em sua página 176, “painel”, não comprova a possibilidade de integração dos mesmos gráficos em uma página web externa, como por exemplo, uma intranet ou ferramenta de gerenciamento de terceiros”. Informa ainda que “ao que tudo indica não existe nenhuma referência a APIs que possibilitem essa integração”.

A recorrida por sua vez informa que “A Arcserve oferece a seus clientes a possibilidade de realizar a total integração do Arcserve UDP a outras aplicações, web ou não-web, através de um conjunto completo de APIs, cuja documentação completa, apesar de não disponibilizada publicamente, é fornecida mediante solicitação. A existência de tais APIs é mencionada no informativo anexo (Arcserve-udp-technical-product-whitepaper_v6.5_PT.pdf). “Outros recursos principais”. Ele vem com um conjunto completo de APIs abertas e também traz um relatório de capacidade gerenciada para simplificar o gerenciamento de licenças.”

Em busca na internet não foi possível encontrar a documentação informada pela recorrida, talvez pelo fato de esta informação não estar sendo disponibilizada publicamente, conforme informação da recorrida. Desta forma, não foi possível confirmar a informação apresentada, não sendo possível confirmar o atendimento ao item 1.36 do termo de referência.

Por fim, a recorrente informa que a recorrida não atendeu ao item 14.19 do edital que dispõe “Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado”.

A recorrida informa que “a documentação apresentada para a comprovação dos itens está traduzida para o português do Brasil e disponível em canais oficiais do fabricante no Brasil, assim caracterizando informações legais e oficiais”.

Com relação a este ponto, cumpre dizer que alguns documentos enviados pela recorrida estavam em inglês, mas os links das páginas no site do fabricante tinham textos traduzidos para o português, porém há que se destacar que a documentação, muito possivelmente tenha sido traduzida por máquinas ou algoritmos de tradução que traduziram inclusive expressões técnicas que normalmente não são traduzidas, dificultando em muito o entendimento da documentação e causando muitas dúvidas em várias situações. Tanto é que para resolver a questão do atendimento ao item 1.4 inicialmente levantada pela equipe técnica, foi necessário o envio de material em vídeo porque a documentação

apresentada era dúbia e impedia de chegar a uma conclusão somente através desta. A própria recorrida em determinado momento alegou que atendia o item 1.4 e que o problema era o desconhecimento do funcionamento da ferramenta por parte da equipe técnica, porém isto evidencia as falhas relativas a documentação da solução.

Concluindo, considerando que:

- Deve o licitante observar o princípio da legalidade estrita, observando por consequência o princípio da vinculação ao edital e às previsões normativas estabelecidas por este;
- Os novos fatos trazidos pelo recurso para análise da equipe técnica deste Tribunal, sobre o possível não atendimento da solução a vários itens do edital;
- O não atendimento da solução proposta aos itens 1.5, 1.11 e 1.21;
- A impossibilidade de averiguar com exatidão e com base na documentação citada o atendimento aos itens 1.24 e 1.36;
- A documentação que dificultou o processo de análise de atendimento da solução ao edital, gerando inúmeros questionamentos e respostas por parte da proponente da solução, atrasando o processo de licitação.

Compete a esta equipe técnica recomendar que seja acatado o recurso impetrado pela licitante TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, desclassificando assim a solução ArcServe UDP 6.5 – Premium Edition, por não atender integralmente aos requisitos técnicos especificados no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017.

5 - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, recebo o recurso interposto pela empresa TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA e, no mérito, dou-lhe provimento.

Será realizado o retorno à fase de aceitação de propostas no sistema Compras Governamentais, e reaberta a sessão pública em data informada oportunamente no sistema para prosseguimento do certame, Pregão Eletrônico nº 09/2017.

Publique-se o resultado deste julgamento no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC, e junte-se aos autos no processo licitatório.

O inteiro teor desta decisão de recurso contra declaração da empresa 4ITIL TECNOLOGIA LTDA - EPP como vencedora do certame no Pregão Eletrônico nº 09/2017 será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Paraná, www.tce.pr.gov.br, menu Transparência – Licitações TCE, bem como no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

MARIANA LEITE BADO

Pregoeira

1 3.1. O preço máximo global neste certame está fixado em R\$ 463.357,97 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

2 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

3 15.1. O licitante deverá remeter cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema e dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Comprasgovernamentais, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

4 20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artágão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha
- Tiago Alvarez Pedrosa

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

**Primeira Câmara****Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara**Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral**Conselheiro Corregedor-Geral**

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Regina Cristina Braz

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**Procurador Geral**

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Elizeu de Moraes Correa
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Diretores de Gabinete**Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista**

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Davi Gemaél de Alencar Lima

Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

Inspetorias de Controle Externo**1ª Inspeção de Controle Externo**

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Paulo José Rocha

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo**Diretora-Geral**

- Celia Cristina Arruda

Coordenador-Geral de Fiscalização

- Mauro Munhoz

Diretora de Gabinete da Presidência

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretor Administrativo

- Ivano Rangel de Oliveira

Diretora da Escola de Gestão Pública

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretor de Comunicação Social

- Nilson Pohl

Diretora de Finanças

- Mirian de Oliveira Gil

Diretor de Gestão de Pessoas

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretor de Planejamento

- Alexandre Faila Coelho

Diretor Jurídico

- Edison Meira Costa

Diretora de Protocolo

- Cleuza Bais Leal

Diretora de Tecnologia da Informação

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna

- Ely Celia Corbari

Coordenador de Execuções

- Marcelo Lopes

Coordenador de Fiscalização de Atos de Pessoal

- Agnaldo Gomes dos Santos

Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenador de Fiscalização Estadual

- Edson Delavia de Araújo

Coordenador de Fiscalização Municipal

- Ednilson da Silva Mota

Coordenador de Fiscalizações Específicas

- Vitor Hugo Steinke

Coordenador de Informações Estratégicas

- Reginaldo Bitelo

